



EDUARDO TEVAH

PALESTRANTE

CONTATO

TELEFONE:
(51) 99170-7211 e (51) 3226 3312

INSTAGRAM:
https://www.instagram.com/eduardo_tevah

EMAIL:
deconsultores@eduardotevah.com.br

PERFIL

Eduardo Tevah é bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com especialização em gestão de pessoas;

Possui cursos de especialização na Europa e Estados Unidos;

Diretor-Presidente da D&E Consultores, que presta palestras, e consultorias.
Ministra hoje inumeros treinamentos on-line nas áreas de vendas e gestão.

É atualmente um dos mais requisitados conferencistas do Brasil nas áreas de educação, gestão de pessoas, gestão da qualidade, recursos humanos, etc. É reconhecido como o maior treinador de equipes de vendas do Brasil e está entre os 5 palestrantes mais contratado para a área de vendas.

LIVROS PUBLICADOS

A (R)Evolução - Uma jornada em busca do crescimento profissional e pessoal;

Os Diferenciais das Pessoas de Sucesso;

A Arte de fazer as pessoas experimentarem seu máximo;

Preparando a nova geração para vencer;

O vendedor diamante.

EDUARDO TEVAH

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a DE CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, com sede na Av. Carlos Gomes, 1610 sala 503, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº. 05.608.300/0001-71, Inscrição Municipal nº 20586825, representada por Eduardo Tevah, CPF sob o nº 315993110/20, prestou serviço de instrutoria.

Área de conhecimento: Liderança

Objeto da contratação: Palestra.

Período de realização: 10/06/2021.

Quantidade de horas: 01h30

Atestamos, outrossim, não haver, em nossos registros, fatos supervenientes que desabonem sua conduta e responsabilidade técnica e comercial e que cumpriu com as obrigações assumidas, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade de seus serviços.

Brasília/DF, 15/07/21.

CINTIA DE OLIVEIRA
CIPRIANO:00395403
162

Assinado de forma digital
por CINTIA DE OLIVEIRA
CIPRIANO:00395403162
Dados: 2021.07.15
17:02:58 -03'00'

Cintia de Oliveira Cipriano
Norte Educação Executiva – EIRELI
CNPJ: 24.725.007/0001-39

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a DE CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, com sede na Av. Carlos Gomes, 1610 sala 503, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº. 05.608.300/0001-71, Inscrição Municipal nº 20586825, representada por Eduardo Tevah, CPF sob o nº 315993110/20, prestou serviço de instrutoria.

Área de conhecimento: vendas/motivação

Objeto da contratação: palestra.

Período de realização: 16/06/2021.

Quantidade de horas: 01h30

Atestamos, outrossim, não haver, em nossos registros, fatos supervenientes que desabonem sua conduta e responsabilidade técnica e comercial e que cumpriu com as obrigações assumidas, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade de seus serviços.

Brasília/DF, 15/07/21.

JOSE PAULO
RODRIGUES
FURTADO:524295201
68

Assinado de forma digital por
JOSE PAULO RODRIGUES
FURTADO:52429520168
Dados: 2021.07.15 16:55:36
+03'00'

José Paulo Rodrigues Furtado
Ene Treinamentos Cursos e Eventos – EIRELI
CNPJ: 05.025.586/0001-62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DEE CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ base: **05.608.300/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/8/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24763368**
Autenticação: **34918457**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **21/07/2023**

Nome: D & E CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 05.608.300/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 16 de junho de 2023.

Certidão emitida em 21/06/2023 às 15:38:49, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 05.608.300/0001-71** e o código de autenticidade **FFED962B86E6**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D&E CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 05.608.300/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:33 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **BB5E.FFED.04A4.A657**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D&E CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.608.300/0001-71

Certidão nº: 28943005/2023

Expedição: 21/06/2023, às 15:40:45

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D&E CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.608.300/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

21/06/2023, 15:45

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.608.300/0001-71
Razão Social: D E E CONSULTORES ASSOC SOC SIMPLES LTDA
Endereço: RUA DR JORGE FAYET 703 / CHACARA DAS PEDRAS / PORTO ALEGRE / RS / 91330-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061800351746512430

Informação obtida em 21/06/2023 15:45:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

22/06/2023, 09:22

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.608.300/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2003
NOME EMPRESARIAL D&E CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV CARLOS GOMES		NÚMERO 1610	COMPLEMENTO SALA 503
CEP 90.480-002	BAIRRO/DISTRITO TRES FIGUEIRAS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3226-3312/ (51) 3226-3312	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2023** às **09:22:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

D & E Consultores Associados
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.608.300/0001-71



DANIEL TEVAH, brasileiro, separado judicialmente, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade profissional nº 9674, expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 222.699.240-53, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS à Av. José Gertum, 355, bairro Chácara das Pedras, CEP 91.330-450;

EDUARDO TEVAH, brasileiro, separado judicialmente, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade profissional nº 22.297, expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 315.993.110-20, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS à Rua Dr. Jorge Fayet, 703, bairro Chácara das Pedras, CEP 91.330-330.

Sócios que representam a totalidade do quadro social da sociedade simples pura, D & E Consultores Associados Sociedade Simples, estabelecida na cidade de Porto Alegre-RS, na Rua Dr Jorge Fayet, nr 703, Bairro Chácara das Pedras, CEP 91.330-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.608.300/0001-71, e inscrita no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre sob nr 42696, a folhas 160F do Livro A nº 34 em 11 de abril de 2003, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social como segue:

I – Alteração do Contrato Social:

1º Alteração da Sede da sociedade:

A partir da assinatura do presente instrumento, fica alterada a sede da sociedade para Avenida Carlos Gomes, 1610 sala 503, Bairro: Três Figueiras – Porto Alegre – RS – CEP 90.480-002.

II – Consolidação do Contrato Social:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira:

D & E CONSULTORES ASSOCIADOS Sociedade Simples, é uma sociedade simples pura, regendo-se por este contrato social e disposições nele contida.

Cláusula Segunda:

A sede da sociedade é na Avenida Carlos Gomes, 1610 sala 503, Bairro: Três Figueiras – Porto Alegre – RS – CEP 90.480-002.

Cláusula Terceira:

A sociedade, é de natureza simples, e tem por objeto as seguintes atividades:

Assessoria e consultoria empresarial na área de administração de empresas, compreendendo gestão de cursos, palestras, seminários, congressos e demais atividades relacionadas com administração de empresas.

Cláusula Quarta:

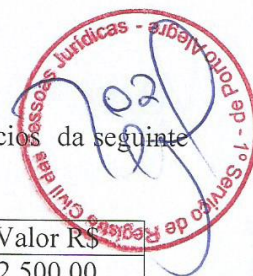
O início das atividades ocorreu em 11 de abril de 2003 com o registro de seu contrato no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e terá prazo de duração indeterminado.

II – DO CAPITAL SOCIAL – DA RESPONSABILIDADE – DA DIVISÃO E DA VENDA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta:

O Capital Social, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e

1661813



integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quantidade de Quotas	Percentual	Valor R\$
Daniel Tevah	2.500	50,00%	2.500,00
Eduardo Tevah	2.500	50,00%	2.500,00
Total	5.000	100,00%	5.000,00

Cláusula Sexta:

Cada sócio prestará serviços em nome da sociedade, contribuindo com seus conhecimentos para o desenvolvimento das atividades do objeto social, respondendo de forma ilimitada pelas obrigações sociais.

Cláusula Sétima:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava:

A administração e gerência da sociedade será exercida pelos sócios de forma isolada, os quais terão amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante a terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses da sociedade.

Parágrafo Único: Sempre que ocorrer a alienação ou oneração de bens imóveis, será sempre necessário a assinatura de todos os sócios.

Cláusula Nona:

Todas as deliberações sociais serão sempre tomadas pelos sócios em comum acordo, podendo o contrato ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Cláusula Décima:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL E ABERTURA DE FILIAIS

Cláusula Décima Primeira:

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro, de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas nos livros apropriados.

Parágrafo Único: O lucros ou perdas apurados caberão aos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula Décima Segunda:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

V – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Terceira:

A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento ou interdição qualquer sócio,

1661813

(Handwritten signatures)

N.º 12.º TABELIONATO DE NOTAS
Folha 1
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)

continuando suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta:

Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em Lei, ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo nessa ocasião, a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no Capital Social.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quinta:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta:

Fica eleito o foro de Porto Alegre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

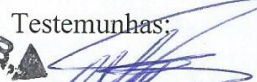
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor forma na presença de duas testemunhas para todos os efeitos legais.

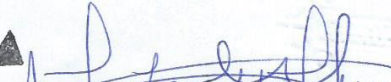
Porto Alegre (RS), 15 de maio de 2013.


MANICA
5º TABELIONATO
Daniel Tevah

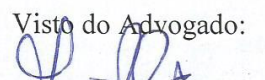

MANICA
5º TABELIONATO
Eduardo Tevah

Testemunhas:


Marciano Tedesco Neto
RG SSP/RS 4050204462
CPF 645.349.100-10


Ana Paula Zarichita Tedesco
RG SSP/RS 6069511365
CPF 804.979.260-91

Visto do Advogado:


Josiane Paiani Duarte
OAB/RS 54.522

1661813



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12º TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1º NOME E SOBRENOME: EDUARDO TEVAH 1ª HABILITAÇÃO: 10/06/1980

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/06/1962 PORTO ALEGRE/RS

4a DATA EMISSÃO: 17/08/2022 4b VALIDADE: 17/08/2027 ACO: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 2004349672 SSP/PC RS

4d CPF: 315.993.110-20 5º N° REGISTRO: 02376101166 6 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ISRAEL MARINS TEVAH

ELIZA TEVAH

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			17/08/2027	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:
A

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO EMISSOR: MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL - RS

84200206759
RS261066951

RIO GRANDE DO SUL

GOVERNADOR DO ESTADO

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS: 2438823687

PROVIDÊNCIA: 2438823687

28/04/2023, 07:01

Sicredi



Associado: D E CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

Cooperativa: 0116

Conta Corrente: 12733-7

Impresso em 28/04/2023 07:02:54

Extrato

Dados referentes ao período 27/04/2023 a 28/04/2023.

06/04/2023, 15:47

NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Porto Alegre

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2023/69	Emitida em: 06/04/2023 às 15:47:12	Competência: 06/04/2023	Código de Verificação: ea320359
	D & E CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES CPF/CNPJ: 05.608.300/0001-71 Inscrição Municipal: 20586825 AV CARLOS GOMES, 1610, Sala 503, TRES FIGUEIRAS - Cep: 90480-002 Porto Alegre RS Telefone: (51)3226-3312 Email: deconsultores@tevah.com.br		
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 87.112.736/0001-30 Inscrição Municipal: 00856223 SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ EMPRESAS DO ESTADO DO RS R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO HISTORICO - Cep: 90010-190 Porto Alegre RS Telefone: Não informado Email: Não Informado			
Discriminação do(s) Serviço(s) Realização de palestra presencial ao vivo com Eduardo Tevah. Local: CDL de Nova Prata/RS Carga horária: 1h30 Data do evento: 29/03/2023 AF: 028801/2023 Dados Bancários: Sicredi - Agência: 0116 Conta corrente: 12733-7.			
Código de Tributação Municipal: 172400100 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 17.24 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 4314902 / Porto Alegre		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais			
Valor dos serviços: R\$ 17.000,00		Valor dos serviços: R\$ 17.000,00	
(-) Descontos: R\$ 0,00		(-) Deduções: R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais: R\$ 1.045,50		(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00		(=) Base de Cálculo: R\$ 17.000,00	
Valor Líquido: R\$ 15.954,50		(x) Alíquota: -	
		(=)Valor do ISS: -	
Retenções Federais: PIS: R\$ 110,50 COFINS: R\$ 510,00 IR: R\$ 255,00 CSLL: R\$ 170,00			
 Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades) https://servicos.procempa.com.br			

01/06/2023, 13:07

NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Porto Alegre

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2023/104	Emitida em: 01/06/2023 às 13:06:16	Competência: 01/06/2023	Código de Verificação: 5d7afa17
	D & E CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES CPF/CNPJ: 05.608.300/0001-71 Inscrição Municipal: 20586825 AV CARLOS GOMES, 1610, Sala 503 , TRES FIGUEIRAS - Cep: 90480-002 Porto Alegre RS Telefone: (51)3226-3312 Email: deconsultores@tevah.com.br		
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 87.112.736/0001-30 Inscrição Municipal: 00856223 SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ EMPRESAS DO ESTADO DO RS R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO HISTORICO - Cep: 90010-190 Porto Alegre RS Telefone: Não informado Email: Não Informado			
Discriminação do(s) Serviço(s) Realização de palestra presencial ao vivo com Eduardo Tevah. Local: Sindojoas Gramado/RS Carga horária: 1h30 Data do evento: 10/05/2023 AF: 028749/2023			
Código de Tributação Municipal: 172400100 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 17.24 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 4314902 / Porto Alegre		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais			
Valor dos serviços: R\$ 17.000,00		Valor dos serviços: R\$ 17.000,00	
(-) Descontos: R\$ 0,00		(-) Deduções: R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais: R\$ 1.045,50		(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00		(=) Base de Cálculo: R\$ 17.000,00	
Valor Líquido: R\$ 15.954,50		(x) Alíquota: -	
		(=)Valor do ISS: -	
Retenções Federais: PIS: R\$ 110,50 COFINS: R\$ 510,00 IR: R\$ 255,00 CSLL: R\$ 170,00			
 Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades) https://servicos.procempa.com.br			

13/06/2023, 16:45

NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Porto Alegre

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2023/109	Emitida em: 13/06/2023 às 16:43:01	Competência: 13/06/2023	Código de Verificação: 64e0da72
	D & E CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES CPF/CNPJ: 05.608.300/0001-71 Inscrição Municipal: 20586825 AV CARLOS GOMES, 1610, Sala 503, TRES FIGUEIRAS - Cep: 90480-002 Porto Alegre RS Telefone: (51)3226-3312 Email: deconsultores@tevah.com.br		
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 87.112.736/0001-30 Inscrição Municipal: 00856223 SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ EMPRESAS DO ESTADO DO RS R SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO HISTORICO - Cep: 90010-190 Porto Alegre RS Telefone: Não informado Email: Não Informado			
Discriminação do(s) Serviço(s) Realização de palestra presencial ao vivo com Eduardo Tevah. Local: CDL Vacaria/RS Carga horária: 1h30 Data do evento: 07/06/2023 AF: 029486/2023			
Código de Tributação Municipal: 172400100 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 17.24 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 4314902 / Porto Alegre		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais			
Valor dos serviços: R\$ 17.000,00		Valor dos serviços: R\$ 17.000,00	
(-) Descontos: R\$ 0,00		(-) Deduções: R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais: R\$ 1.045,50		(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00		(=) Base de Cálculo: R\$ 17.000,00	
Valor Líquido: R\$ 15.954,50		(x) Alíquota: -	
		(=)Valor do ISS: -	
Retenções Federais: PIS: R\$ 110,50 COFINS: R\$ 510,00 IR: R\$ 255,00 CSLL: R\$ 170,00			
 Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades) https://servicos.procempa.com.br			

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, CURSOS** **OU PALESTRAS**

1. PARTES DO CONTRATO.

CONTRATANTE: PENNA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 21.905.415/0001-84, com sede na Rua Tom Jobim, nº 257, sala 04, Porto Seguro, na cidade de Tremembé/SP - CEP 12.120-000, representada neste ato na forma prevista em seus atos constitutivos por seu representante legal Dennis Pombo Penna, portador da cédula de identidade RG nº 29.874.948-8, inscrito no CPF/MF sob nº 251.296.138/99, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: D&E CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.300/0001-71, com sede na Av Carlos Gomes, Número 1610, Complemento Sala 503, Cep 90.480-002, Bairro/Distrito Tres Figueiras, Município Porto Alegre-RS, representada neste ato por seus representantes legais como previsto em seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, as partes acima nomeadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, têm, entre si, justo e contratado, o seguinte:

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

DATA DO EVENTO: 10/07/2023

HORÁRIO DO EVENTO: às 20:00hrs às 21:00hrs

LOCAL DA PALESTRA: Joaçaba-SC

PALESTRANTE CONTRATADO: Eduardo Tevah

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da NF

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a realização de uma palestra *presencial*, a ser proferido pelo profissional Eduardo Tevah (doravante denominado simplesmente como **PALESTRANTE**), no evento celebrado pelo “**SEBRAE SC**”, realizada na cidade de Joaçaba-SC, no dia 10/07/2023, horário às 20:00hrs às 21:00hrs. Fica expressamente proibido a gravação da palestra para uso posterior.

2.2. O período previsto no item anterior representa o período total de participação do palestrante no evento, compreendidos, além do tempo da realização da participação em si, o tempo para realização de painéis, debates, perguntas e respostas.

3. VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula segunda, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a quantia total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pagos por meio de transferência bancária eletrônica (TED), mediante apresentação de nota fiscal competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da palestra.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fica a cargo da **CONTRATANTE** proporcionar à **CONTRATADA** condições para o desenvolvimento de suas atividades, durante o expediente normal e também fora dele, se preciso for, quando solicitado formalmente, inclusive no que tange ao fornecimento de todos os dados e informações necessárias.
- 4.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito ou e-mail sujeito à confirmação de recebimento, a ocorrência de qualquer falha ou má prestação dos serviços, especificando o tipo de defeito, fornecendo os dados e informações necessárias ao seu saneamento, sugerindo, quando for o caso, as correções necessárias.
- 4.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma e nas datas ajustadas.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA** se compromete a executar fielmente os serviços objeto da presente avença, nas áreas e locais indicados, com a melhor qualidade, atendendo às necessidades da **CONTRATANTE**.
- 5.2. A **CONTRATADA** se compromete ainda a garantir a presença do **PALESTRANTE** no local, dia e hora previamente agendado conforme cláusula segunda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da participação.

6. RESCISÃO, CANCELAMENTO E MULTA

- 6.1. Este contrato terá vigência a partir da data da assinatura, até a data da realização da participação/prestação de serviço.
- 6.2. Caso a **CONTRATADA** cancele a participação do **PALESTRANTE** no período anterior a 30 dias da data do evento, será cobrada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, e para cancelamentos inferiores a 30 (trinta) dias da data do evento, ou caso o **PALESTRANTE** não realize a palestra no dia e hora combinados, será cobrado multa no valor total do contrato, salvo em situações de caso fortuito ou de força maior.
- 6.3. O descumprimento de quaisquer umas das cláusulas anteriores acarretará a parte contrária o direito de rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente contrato é uma mera prestação de serviços em caráter não exclusivo e não gera nenhuma vinculação empregatícia entre as partes.
- 7.2. O presente contrato tem prazo determinado, a partir da data da assinatura e encerrando-se



automaticamente após a realização da participação a ser ministrada pelo Polo Palestrantes. **#O CONHECIMENTO TRANSFORMA**

7.3. Qualquer tolerância das partes em relação ao cumprimento de qualquer obrigação aqui descrita não importará em novação, nem caracterizará em renúncia de qualquer direito decorrente deste Contrato.

7.4. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir controvérsias oriundas da interpretação e aplicação deste Contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do aqui ajustado, este instrumento é assinado em 02 vias de igual teor, para um só fim, na presença de 02 testemunhas.

PENNA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME

D&E CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

TESTEMUNHA I

TESTEMUNHA II

pulopalestrantes.com

Clicksign 57f97f4c-01c3-4d9c-9ce7-457b74c39cfd



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 14 de junho de 2023. Versão v1.24.0.

CARD 230721 - CONTRATO - SEBRAE SC - EDUARDO TEVAH.docx

Documento número #57f97f4c-01c3-4d9c-9ce7-457b74c39cfd

Hash do documento original (SHA256): d9e29619d56d967c8bb305d78c10a99c910c3ed9af0fff88ad7085b244530cef

Assinaturas



EDUARDO TEVAH

CPF: 315.993.110-20

Assinou como contratada em 14 jun 2023 às 14:11:04



Dennis Pombo Penna

Assinou como contratante em 14 jun 2023 às 16:19:11

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 14 jun 2023, 13:40:21 | Operador com email juridico@polopalestrantes.com na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 criou este documento número 57f97f4c-01c3-4d9c-9ce7-457b74c39cfd. Data limite para assinatura do documento: 14 de julho de 2023 (13:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 14 jun 2023, 13:40:23 | Operador com email juridico@polopalestrantes.com na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 adicionou à Lista de Assinatura: eduardotevah10@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDUARDO TEVAH. |
| 14 jun 2023, 13:40:23 | Operador com email juridico@polopalestrantes.com na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@polopalestrantes.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dennis Pombo Penna. |
| 14 jun 2023, 14:11:04 | EDUARDO TEVAH assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardotevah10@gmail.com. CPF informado: 315.993.110-20. IP: 187.113.82.157. Componente de assinatura versão 1.513.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 14 jun 2023, 16:19:11 | Dennis Pombo Penna assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@polopalestrantes.com. IP: 189.29.116.108. Componente de assinatura versão 1.513.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 14 jun 2023, 16:19:11 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 57f97f4c-01c3-4d9c-9ce7-457b74c39cfd. |



57f97f4c-01c3-4d9c-9ce7-457b74c39cfd

Página 1 de 2 do Log



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 14 de junho de 2023. Versão v1.24.0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 57f97f4c-01c3-4d9c-9ce7-457b74c39cfd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA

Pelo presente instrumento particular de um lado, **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LAGOA DA PRATA E REGIAO LTDA. - SICOOB LAGOACRED GERAIS**, CNPJ: **01.739.375/0001-30**, no endereço: Avenida Benedito Valadares, 800, Centro, Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-028, neste ato representado por **José Otaviano de Moura Junior**, inscrito no CPF sob o nº 015.335.006-73 e **Helênio Vidal Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 012.072.076-08 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e, de outro lado, **DE CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, CNPJ **05.608.300/0001-71.**, representado por **Eduardo Tevah**, CPF sob o nº 315.993.110-20, com sede na Av. Carlos Gomes, 1610 sala 503, Porto Alegre/RS, CEP: 90480-002, resolvem celebrar de comum acordo o presente Contrato de Prestação de Serviços para apresentação de palestra, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas, cujo cumprimento obrigam-se mutuamente:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: o presente contrato tem por objeto a contratação de um (01) treinamento no dia 03/06/2023, com carga horária de 1h30, em Lagoa da Prata/MG, que será proferido por **EDUARDO TEVAH**, qualificado no preâmbulo do presente instrumento contratual. Por sua vez, sendo obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento do preço ajustado neste contrato.

DOS VALORES

Cláusula Segunda: o preço para a prestação dos serviços aqui ajustados é no valor líquido de R\$ 23.462,50 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), cujo pagamento dar-se-á 05 dias úteis antes do evento, 29/05/2023. A nota fiscal será emitida com os devidos impostos.

Valor da nota fiscal	R\$	25.000,00
Pis 0,65	R\$	(162,50)
Cofins 3,00	R\$	(750,00)
CSSL 1,00	R\$	(250,00)
IRRF 1,5%	R\$	(375,00)
Líquido	R\$	23.462,50

Parágrafo Primeiro: caso o pagamento não seja efetuado conforme cláusula segunda, o contrato estará automaticamente cancelado.

O valor acima convencionado deverá ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, por meio de boleto até a data aprazada na Cláusula segunda.

Parágrafo Terceiro: não estão inclusas no referido valor, eventuais despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação no próprio hotel, infraestrutura e equipamentos para o evento, que correrão por conta da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira: a CONTRATADA se compromete e assegura a participação do conferencista **Eduardo Tevah**, no dia, hora e local estipulados neste instrumento.

Parágrafo Único: a CONTRATADA se compromete e assegura, ainda:

- a) A iniciar a palestra, pontualmente, no horário acordado;
- b) Que a palestra contenha as informações solicitadas pela CONTRATANTE e que seja proferida com qualidade e clareza;

- c) Manter total sigilo acerca de todas as informações dadas ou materiais de qualquer natureza a que venha ter acesso por força deste contrato, que constituam direitos de propriedade intelectual, ou que envolvam segredos industriais, comerciais ou de outra natureza, da CONTRATANTE, ou de terceiros, perante os quais tenha a CONTRATANTE assumido obrigação de sigilo;
- d) Cumprir, na forma acordada, o objeto constante neste instrumento contratual.

Cláusula Quarta: a CONTRATANTE se compromete pelo pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula segunda.

Cláusula Quinta: A CONTRATANTE responsabiliza-se pela entrega dos seguintes equipamentos e materiais, no local e na data aprezada para a realização da palestra: data-show; cabos áudio/vídeo (para saída de som e imagem do note book); 2 microfones sem fio de mão com bateria carregada; 1 banco alto (estilo de bar, no palco); mesa de apoio para o palestrante (no palco), 02 mesas e uma cadeira no hall do evento para comercialização dos livros, ficando liberada a comercialização dos livros do palestrante; 02 garrafas de água mineral sem gás.

Cláusula Sexta: o contrato deverá ser assinado e enviado para o e-mail **deconsultores@eduardotevah.com.br**.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Sétima: é proibida a filmagem da apresentação. A CONTRATANTE fica autorizada a realizar transmissão da palestra, em tempo real, para outro(s) ambiente(s), sob compromisso de **não gravá-la**.

Cláusula Oitava: a CONTRATANTE poderá divulgar o evento, objeto deste contrato, em qualquer mídia pública, tais como: jornais, revistas, rádio e internet, utilizando para tal a imagem e o nome do conferencista EDUARDO TEVAH.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Nona: qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento.

LGPD

Cláusula Décima: A Contratada, se compromete a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), assim como, quando aplicável a RESOLUÇÃO Nº 4.893/2021 - BC - Política de segurança cibernética para o processamento e armazenamento de dados na nuvem, e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo, ainda, a zelar pela conformidade às políticas internas da CONTRATANTE, na medida de seu alcance durante o cumprimento deste contrato, não a colocando em situações de violação a tais regulações. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§1º - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, ou por meio de solicitação formal por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE e sendo reveladas apenas aquelas necessárias e fundamentais para execução das atividades para as quais a CONTRATADA foi contratada, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

§2º - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§3º - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§4º - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima-primeira: caso o CONTRATANTE desista da contratação ou cancele o evento/palestra, incidirá nas seguintes multas contratuais:

- a) Se o cancelamento ou desistência for até 60 (sessenta) dias antes da palestra, incidirá multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado para a realização da palestra;
- b) Se o cancelamento ou desistência for até 30 (trinta) dias antes da palestra, incidirá multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado para a realização da palestra;
- c) Se o cancelamento ou desistência for com prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do evento, incidirá multa de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor contratado para a realização da palestra;
- d) Em virtude da pandemia, ocorrendo a necessidade de reagendar o evento, não incidirá multa contratual para ambas as partes, e neste caso, a cláusula décima do presente contrato, se torna nula.

Parágrafo Único: caso o CONTRATANTE não cumpra qualquer das outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, deverá suportar multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Cláusula Décima Segunda: caso o CONTRATADO não venha cumprir suas obrigações especificadas no presente Contrato, deverá restituir a importância já paga.

RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira: o descumprimento de qualquer uma das cláusulas anteriores por qualquer das partes, acarretará a parte prejudicada o direito de rescindir o presente Contrato de pleno direito, sem a necessidade qualquer Notificação ou Interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único: a parte que descumpriu qualquer das cláusulas contratuais deverá pagar multa contratual correspondente, conforme expressamente previsto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira, independente da obrigação de arcar com as perdas e danos frente à parte inocente e de outras medidas judiciais cabíveis a serem tomadas.

VIGÊNCIA

Clausula Décima Quarta: o presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura até a data do seu completo cumprimento, por ambas as partes.

FORO

Cláusula Décima Quinta: para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em 2 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

Porto Alegre, 27 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JOSE OTAVIANO DE MOURA JUNIOR
Data: 19/04/2023 15:14:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SICOOB LAGOACRED GERAIS
José Otaviano de Moura Junior

HELENNO
VIDAL
OLIVEIRA:01207207608
Assinado digitalmente por HELENNO
VIDAL OLIVEIRA:01207207608
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=24664499000108, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
HELENNO VIDAL OLIVEIRA:01207207608
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.19 15:21:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SICOOB LAGOACRED GERAIS
Helenno Vidal Oliveira

DEE CONSULTORES
ASSOCIADOS
SOCIEDADE
SIMPLES:05608300000171
000171
Assinado de forma digital
por DEE CONSULTORES
ASSOCIADOS SOCIEDADE
SIMPLES:05608300000171
Dados: 2023.03.27
15:47:45 -03'00'

D&E Consultores
Eduardo Tevah

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA

Pelo presente instrumento particular de um lado, **ABAC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, CNPJ: 62.246.251/0001-08**, no endereço: Rua Avanhandava, 126 - 5º andar, CEP: 01306-901 - São Paulo/SP, neste ato representado por **Paulo Roberto Rossi**, inscrito no CPF sob o n.º 012.838.008-02 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e, de outro lado, **DE CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 05.608.300/0001-71.**, representado por **Eduardo Tevah**, CPF sob o nº 315.993.110-20, com sede na Av. Carlos Gomes, 1610 sala 503, Porto Alegre/RS, CEP: 90480-002, resolvem celebrar de comum acordo o presente Contrato de Prestação de Serviços para apresentação de palestra, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas, cujo cumprimento obrigam-se mutuamente:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: o presente contrato tem por objeto a contratação de um (01) treinamento no dia 21/04/2023, com carga horária de 1h30, das 14h às 15h30, em Foz do Iguaçu/PR, que será proferido por **EDUARDO TEVAH**, qualificado no preâmbulo do presente instrumento contratual. Por sua vez, sendo obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento do preço ajustado neste contrato.

DOS VALORES

Cláusula Segunda: o preço para a prestação dos serviços aqui ajustados é no valor líquido de R\$ 23.462,50 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), cujo pagamento dar-se-á 05 dias úteis antes do evento, 14/04/2023. A nota fiscal será emitida com os devidos impostos.

Valor da nota fiscal	R\$	25.000,00
Pis 0,65	R\$	(162,50)
Cofins 3,00	R\$	(750,00)
CSSL 1,00	R\$	(250,00)
IRRF 1,5%	R\$	(375,00)
Líquido	R\$	23.462,50

Parágrafo Primeiro: caso o pagamento não seja efetuado conforme cláusula segunda, o contrato estará automaticamente cancelado.

O valor acima convencionado deverá ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, por meio de boleto até a data aprazada na Cláusula segunda.

Parágrafo Terceiro: não estão inclusas no referido valor, eventuais despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação no próprio hotel, infraestrutura e equipamentos para o evento, que correrão por conta da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira: a CONTRATADA se compromete e assegura a participação do **conferencista Eduardo Tevah**, no dia, hora e local estipulados neste instrumento.

Parágrafo Único: a CONTRATADA se compromete e assegura, ainda:

- a) A iniciar a palestra, pontualmente, no horário acordado;
- b) Que a palestra contenha as informações solicitadas pela CONTRATANTE e que seja proferida com qualidade e clareza;
- c) Manter total sigilo acerca de todas as informações dadas ou materiais de qualquer natureza a que venha

ter acesso por força deste contrato, que constituam direitos de propriedade intelectual, ou que envolvam segredos industriais, comerciais ou de outra natureza, da CONTRATANTE, ou de terceiros, perante os quais tenha a CONTRATANTE assumido obrigação de sigilo;

d) Cumprir, na forma acordada, o objeto constante neste instrumento contratual.

Cláusula Quarta: a CONTRATANTE se compromete pelo pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula segunda.

Cláusula Quinta: A CONTRATANTE responsabiliza-se pela entrega dos seguintes equipamentos e materiais, no local e na data apazada para a realização da palestra: data-show; cabos áudio/vídeo (para saída de som e imagem do note book); 2 microfones sem fio de mão com bateria carregada; 1 banco alto (estilo de bar, no palco); mesa de apoio para o palestrante (no palco), 02 mesas e uma cadeira no hall do evento para comercialização dos livros, ficando liberada a comercialização dos livros do palestrante; 02 garrafas de água mineral sem gás.

Cláusula Sexta: o contrato deverá ser assinado e enviado para o e-mail deconsultores@eduardotevah.com.br.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Sétima: é proibida a filmagem da apresentação. A CONTRATANTE fica autorizada a realizar transmissão da palestra, em tempo real, para outro(s) ambiente(s), sob compromisso de **não gravá-la**.

Cláusula Oitava: a CONTRATANTE poderá divulgar o evento, objeto deste contrato, em qualquer mídia pública, tais como: jornais, revistas, rádio e internet, utilizando para tal a imagem e o nome do conferencista EDUARDO TEVAH.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Nona: qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento.

LGPD

Cláusula Décima: A Contratada, se compromete a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), assim como, quando aplicável a RESOLUÇÃO Nº 4.893/2021 - BC - Política de segurança cibernética para o processamento e armazenamento de dados na nuvem, e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo, ainda, a zelar pela conformidade às políticas internas da CONTRATANTE, na medida de seu alcance durante o cumprimento deste contrato, não a colocando em situações de violação a tais regulações. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§1º - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, ou por meio de solicitação formal por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE e sendo reveladas apenas aquelas necessárias e fundamentais para execução das atividades para as quais a CONTRATADA foi contratada, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

§2º - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§3º - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§4º - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima-primeira: caso o CONTRATANTE desista da contratação ou cancele o evento/palestra, incidirá nas seguintes multas contratuais:

- a) Se o cancelamento ou desistência for até 60 (sessenta) dias antes da palestra, incidirá multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado para a realização da palestra;
- b) Se o cancelamento ou desistência for até 30 (trinta) dias antes da palestra, incidirá multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado para a realização da palestra;
- c) Se o cancelamento ou desistência for com prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do evento, incidirá multa de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor contratado para a realização da palestra;
- d) Em virtude da pandemia, ocorrendo a necessidade de reagendar o evento, não incidirá multa contratual para ambas as partes, e neste caso, a cláusula décima do presente contrato, se torna nula.

Parágrafo Único: caso o CONTRATANTE não cumpra qualquer das outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, deverá suportar multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Cláusula Décima Segunda: caso o CONTRATADO não venha cumprir suas obrigações especificadas no presente Contrato, deverá restituir a importância já paga.

RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira: o descumprimento de qualquer uma das cláusulas anteriores por qualquer das partes, acarretará a parte prejudicada o direito de rescindir o presente Contrato de pleno direito, sem a necessidade qualquer Notificação ou Interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único: a parte que descumpriu qualquer das cláusulas contratuais deverá pagar multa contratual correspondente, conforme expressamente previsto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira, independente da obrigação de arcar com as perdas e danos frente à parte inocente e de outras medidas judiciais cabíveis a serem tomadas.

VIGÊNCIA

Clausula Décima Quarta: o presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura até a data do seu completo cumprimento, por ambas as partes.

FORO

Cláusula Décima Quinta: para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em 2 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

Porto Alegre, 31 de março de 2023.

ABAC ASSOC. DE CONSÓRCIOS
Paulo Roberto Rossi

DEE CONSULTORES
ASSOCIADOS
SOCIEDADE
SIMPLES:05608300000171
171
Assinado de forma digital
por DEE CONSULTORES
ASSOCIADOS SOCIEDADE
SIMPLES:05608300000171
Dados: 2023.03.31 11:53:39
-03'00'

D&E Consultores
Eduardo Tevah



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 03 de abril de 2023. Versão v1.23.0.

ContratoFinal EduardoTevah CONAC 2023.pdf

Documento número #66dc2c0f-9d95-4bb0-bd4a-5c151006dd41

Hash do documento original (SHA256): 06142cfd4eedcd64de4fa0dc50a7d64de779ed9001cc3c5669533ce0f8cb6fa5

Assinaturas



Paulo Roberto Rossi

CPF: 012.838.008-02

Assinou em 03 abr 2023 às 10:56:07



Maristela Aparecida Cordeiro

CPF: 034.726.788-28

Assinou como testemunha em 03 abr 2023 às 11:03:10

Log

03 abr 2023, 10:52:04	Operador com email abac@abac.org.br na Conta c0585cf3-15d6-4321-870c-61b4a81f9e99 criou este documento número 66dc2c0f-9d95-4bb0-bd4a-5c151006dd41. Data limite para assinatura do documento: 10 de abril de 2023 (10:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 abr 2023, 10:52:05	Operador com email abac@abac.org.br na Conta c0585cf3-15d6-4321-870c-61b4a81f9e99 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.rossi@abac.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Roberto Rossi e CPF 012.838.008-02.
03 abr 2023, 10:52:05	Operador com email abac@abac.org.br na Conta c0585cf3-15d6-4321-870c-61b4a81f9e99 adicionou à Lista de Assinatura: gerencia@abac.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maristela Aparecida Cordeiro e CPF 034.726.788-28.
03 abr 2023, 10:56:07	Paulo Roberto Rossi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.rossi@abac.org.br. CPF informado: 012.838.008-02. IP: 177.68.74.205. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 abr 2023, 11:03:10	Maristela Aparecida Cordeiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gerencia@abac.org.br. CPF informado: 034.726.788-28. IP: 177.68.74.205. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 abr 2023, 11:03:11	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 66dc2c0f-9d95-4bb0-bd4a-5c151006dd41.



66dc2c0f-9d95-4bb0-bd4a-5c151006dd41

Página 1 de 2 do Log



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 03 de abril de 2023. Versão v1.23.0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 66dc2c0f-9d95-4bb0-bd4a-5c151006dd41, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.